



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA / CEPREM - CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS / SERRA TALHADA - PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO N° 14000110005178.000148/2020-37

*Publicado no DOE de 27/07/2021 pela
Portaria SEE no 3905 de 26/07/2021*

PARECER CEE/PE N° 056/2021-CEB [APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/07/2021](#)

1. RELATÓRIO

A Direção do Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas – CEPREM, Instituição mantida pelo Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.206.061/0002-03, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4361, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.912-000, por meio do Ofício nº 135/2020 protocolou, perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), pedido de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 135/2020, dirigido ao Presidente do CEE/PE, solicitando autorização do Curso;
- Cópias do Ato Constitutivo da Instituição e suas eventuais alterações, todos devidamente registrados;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura de Serra Talhada;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Documento de Identificação dos Representantes da Instituição;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 103/2015-CEB, de Credenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial;
- Política de Qualificação em Serviço;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31/01/2021;
- Descrição da Educação Profissional com Formação Inicial;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Anexos;

- Cópia do Relatório da Comissão de Especialistas;
- Ofício nº 15/2021 – SEIP/SEE/PE contendo, em anexo, o Relatório da Comissão de Especialistas;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/01/2022**;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 15/2021-CEB, de recredenciamento da Instituição, aprovado pelo Plenário do CEE/PE em 23/03/2021;
- Regime de Trabalho e Política de Contratação.

No dia 21/09/2020, o Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas deu entrada em pedido de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, o qual foi protocolado sob o número 14000110005178.000148/2020-37. Em 28/09/2020 o Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria, ficando sob a responsabilidade desta Conselheira que, após análise prévia, solicitou ao Presidente do CEE/PE, providências junto à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional da Secretaria de Educação de Pernambuco (SEIP/SEE/PE) para constituição da Comissão de Especialistas, responsável pela avaliação das condições de oferta do pleito.

A referida Comissão, constituída em 05/11/2020, foi composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Débhora Isis Barbosa e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes). A SEIP, no dia 12/02/2021, após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, devolveu o Processo, contendo o Relatório dos Especialistas, ao CEE/PE, possibilitando a emissão do Parecer.

2. ANÁLISE

O Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas – CEPEM foi recredenciado pelo Parecer CEE/PE nº 15/2021-CEB, aprovado pelo Plenário do CEE/PE em 23/03/2021. Considerando o relato da Comissão de Especialistas e a análise da documentação apresentada, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacamos os aspectos a seguir relacionados.

2.1. Regimento Escolar

O Regimento Escolar, aprovado por ocasião do recredenciamento institucional, contém as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento da Escola, além de dados que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, contribuindo com o estabelecimento de direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar.

2.2. Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresenta a missão, os valores filosóficos e pressupostos metodológicos da Instituição, bem como os objetivos, metas e ações planejadas para que, ao longo de um período letivo, se obtenha sucesso na aprendizagem.

2.3 Infraestrutura

A estrutura geral da Instituição foi considerada, pela Comissão de Avaliação, adequada para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio. Conta com um pavimento no qual estão alocados os seguintes ambientes: recepção; secretaria; sala de coordenação pedagógica; sala de professores; 04 (quatro) salas de aula; laboratório de Informática, laboratórios de Enfermagem e Análises Clínicas; área de convivência e 06 (seis) sanitários, sendo 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 02 (dois) adaptados para pessoas com deficiência.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000**, que trata da promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, a Instituição oferece condições para as pessoas circularem e

utilizarem os espaços de forma plena, com corredores livres de barreira. Dispõe de vagas para estacionamento exclusivo de veículos.

2.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - 04 (quatro) salas com capacidade para 35 (trinta e cinco) estudantes, ambiente climatizado, contendo birô, quadro branco e data show.
- **Laboratório de Informática** - dispõe, em seu espaço físico, de 10 (dez) computadores com acesso à internet a serem utilizados como apoio ao ensino, possibilitando estudos e pesquisas.
- **Laboratório de Enfermagem** – climatizado, atende satisfatoriamente as necessidades do Curso, contendo todos os itens necessários ao seu funcionamento. Apresenta infraestrutura geral adequada, conforme avaliação dos especialistas.
- **Biblioteca** - dispõe de 03 (três) computadores para estudos e pesquisas, 2 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada, estantes com livros catalogados e acervo bibliográfico que atende as necessidades do Curso em tela.

No tocante à biblioteca, a Instituição deve cumprir o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento por profissional qualificado, “respeitada a profissão de bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998”.

2.4. Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.4.1 Justificativa

A procura de trabalho no setor da saúde contribui para a construção de projetos de formação profissional técnica de nível médio com o fim de atender as demandas da sociedade, e assim, para a formação de profissionais com visão plural e com competências e habilidades para intervir na realidade.

O CEPEM justifica a oferta do Curso Técnico em Enfermagem para atender as demandas impulsionadas pelo crescimento de novos empreendimentos na área da saúde, propondo-se a oferecer formação adequada aos profissionais que buscam o aprimoramento pessoal e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

2.4.2 Objetivos

O objetivo geral do Curso é “proporcionar ao futuro profissional Técnico em Enfermagem condições de aprendizagem e de conhecimento técnico-científico, que possibilite a compreensão dos processos de saúde/doença, habilitando-o a atender as necessidades sociais, do indivíduo e grupos [...]”.

Os objetivos específicos estão bem definidos, abrangem as metas que se desejam alcançar e atendem as questões levantadas na justificativa. Dentre os objetivos específicos destacam-se:

- formar técnicos em enfermagem à luz das competências e do perfil de conclusão delineado para esse profissional, no contexto das novas exigências do mundo do trabalho, da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde para atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção das doenças e na recuperação dos que adoecem, visando à integralidade do ser humano;

- utilizar metodologias inovadoras que exercitem a aprendizagem para solução de problemas e de auto-organização, tomada de decisão e intervenção no processo de trabalho, de tal forma, que as técnicas e as práticas profissionais aplicadas garantam a melhoria da qualidade no trabalho;
- promover a inserção dos conhecimentos concernentes aos Direitos Humanos e à Educação Ambiental de forma interdisciplinar e transversal em todos os componentes curriculares, contemplando ações que promovam o reconhecimento e a valorização da pluralidade, das diferenças individuais, sociais, étnicas e culturais e de respeito e preservação ao meio ambiente.

2.4.3 Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos de acesso, definidos pelo Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem, estão de acordo com critérios específicos para acesso à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, podendo ser realizado na forma articulada **concomitante** – para estudantes matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente ou, na forma **subsequente** – para os estudantes que tenham concluído esta etapa da Educação Básica.

2.4.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão define as atividades profissionais do Técnico em Enfermagem e apresenta coerência com as necessidades explicitadas na justificativa e nos objetivos. Ao final do Curso, entre outras competências e habilidades, os profissionais, Técnicos em Enfermagem, serão capazes de:

- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença;
- promover ações de orientação e preparo do paciente para exames;
- realizar cuidados de enfermagem, compreendendo: administração de vacinas, medicamentos, nebulizações, curativos, banho de leito, mensuração antropométrica, verificação de sinais vitais, dentre outros;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos;
- participar de programas de controle de infecções realizando as ações necessárias que envolvam o trato com clientes/pacientes, equipes, ambientes, materiais e equipamentos, considerando conceitos e princípios sobre os agentes de risco e técnicas específicas que permitam eliminá-los ou reduzi-los;
- aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- realizar primeiros socorros em situações de emergência.

2.4.5 Organização Curricular

A organização curricular está estruturada de acordo com a seguinte legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96; Leis Federais nº 11.741/2008 e nº 11.788/2008; Parecer CNE/CEB nº 11/2012; Resolução CNE/CEB nº 06/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2008 ampliada pela Resolução CNE/CEB nº 04/2012; e Resolução CNE/CP nº 1/2012.

O Curso Técnico em Enfermagem está organizado com quatro módulos. O Módulo I constitui o núcleo básico do eixo tecnológico de formação profissional; engloba temas abrangentes com atividades intra e extraescolares.

Os módulos II, III e IV contemplam os componentes específicos da Matriz de Referência do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, além de apresentarem a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, realizado concomitante aos componentes curriculares teórico-práticos, a fim de consolidar as competências e as habilidades exigidas de acordo com o perfil profissional.

A carga horária do Curso está distribuída nos módulos da seguinte forma: Módulo I, com 300 horas; Módulo II, com 480 horas; Módulo III, com 430 horas; e Módulo IV, com 390 horas perfazendo um total de 1.600 horas, sendo 400 horas destinadas aos Estágios Supervisionados Obrigatórios.

A oferta do Curso está prevista de três formas distintas:

- em cinco dias semanais de efetivo trabalho escolar (segunda à sexta), excetuando-se os feriados, com jornada diária correspondente a quatro horas, nos três turnos, compreendendo 20 horas semanais, 80 horas mensais e integralização em 16 meses;
- em três dias semanais de efetivo trabalho escolar, excetuando-se os feriados, tendo jornada escolar diária correspondente a quatro horas, compreendendo 12 horas semanais e 48 horas mensais, com integralização prevista para um período de 25 meses; e
- aos sábados, excetuando-se os feriados, com oito horas diárias e integralização prevista para 37,5 meses, num total de 150 sábados.

Quadro 1. Matriz Curricular – Técnico em Enfermagem

Módulo	Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática	Estágio Supervisionado
Módulo I	Primeiros Socorros	30h	-
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30h	-
	Higiene e Biossegurança	45h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	75h	-
	Microbiologia e Parasitologia	60h	-
	Legislação e Ética Profissional	30h	-
	Metodologia do Trabalho Científico I	30h	-
Total da Carga Horária do Módulo I		300h	-
Módulo II	Fundamentos da Enfermagem	120h	80h
	Farmacologia	30h	-
	Enfermagem em Clínica Médica	90h	60h
	Políticas de Saúde	60h	40h
Total da Carga Horária do Módulo II		300h	180h
Módulo III	Nutrição e Dietética	30h	-
	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	80h	40h
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	120h	70h
	Administração em Enfermagem	30h	-
	Enfermagem em Gerontologia	40h	20h
Total da Carga Horária do Módulo III		300h	130h
Módulo IV	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	80h	30h
	Enfermagem em Saúde Mental	60h	20h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	50h	40h
	Enfermagem em UTI	50h	-
	Metodologia do Trabalho Científico II	30h	-

Humanização nos Serviços de Saúde	30h	-
Total da Carga Horária do Módulo IV	300h	90h
Carga Horária Teórico-Prática	1.200h	
Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório	400h	
Carga Horária Total do Curso	1.600h	

Observações:

1. Oferecido de segunda a sexta com 4 horas relógio diariamente = 20 h semanais/80 h mensais/16 meses;
2. Oferecido em três dias semanais com 4 horas relógio em cada dia= 12h semanais/48h mensais/ 25 meses;
3. Oferecido aos sábados, com 8 horas diárias = 8h semanais/ 32h mensais / 37,5 meses.
4. Estágio Obrigatório (realizado em turno diferente);
5. O Curso não oferece saída intermediária, mas oferece complementação de Auxiliar em Enfermagem para Técnico em Enfermagem;
6. Informática é ministrada como recurso auxiliar nas ações técnicas do Curso e como instrumento de pesquisa;
7. Direitos Humanos, Legislação, Ética, Biossegurança e Educação Ambiental são trabalhadas transversalmente em todos os componentes curriculares.

2.4.6 Avaliação da Aprendizagem

O processo de avaliação do ensino e aprendizagem disciplina o acompanhamento e a verificação do desempenho escolar do estudante em relação aos objetivos propostos pelo Curso. A avaliação é realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízos aos estudantes.

Os instrumentos avaliativos propostos são diversificados. As avaliações orais, escritas, das atividades práticas desenvolvidas no laboratório e as desenvolvidas no Estágio serão expressas mediante nota de 0 (zero) a 10 (dez). Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) e, de acordo com o Regimento Escolar, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente e frequência integral correspondente à carga horária destinada ao Estágio Curricular Obrigatório.

Durante o processo de ensino/aprendizagem, à proporção que forem detectadas dificuldades na aprendizagem, será realizada recuperação paralela através de aulas de revisão e aplicação de reavaliação. O estudante que não obtiver êxito na recuperação paralela, terá oportunidade de realizar estudos de recuperação final.

Os estudos de recuperação serão realizados para os estudantes que não obtiverem o desempenho mínimo para aprovação, vindo a ser considerado aprovado, após recuperação, o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

O estudante que não obtiver êxito após o período de recuperação terá oportunidade de realizar matrícula nas unidades temáticas nas quais ficou retido, em horário diferente ao do módulo cursado, quando a Escola abrir novas turmas.

2.4.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores é feito pela Instituição conforme o que dispõe o Art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.4.8 Diplomas

A Instituição apresentou o modelo de diploma que será expedido, após conclusão do **Curso Técnico em Enfermagem**, ao estudante que tenha concluído com êxito todos os componentes curriculares e o Estágio Supervisionado Obrigatório, mediante apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.4.9 Equipe Gestora e Docente

A Equipe Gestora da Instituição é composta por: Diretor; Coordenadora de Curso; Secretária e Responsável pela Biblioteca e Laboratórios. Todos habilitados para as funções que desempenham.

A **Equipe Docente** é composta por profissionais que apresentam formação/titulação adequadas ao desenvolvimento de suas funções, conforme quadro explicitado no Plano de Curso.

2.5 Política de Remuneração de Pessoal Docente e Técnico

A Instituição afirma que “o regime de trabalho e a política de contratação estão estruturados de acordo com a classificação, mobilidade funcional e remuneração”. A remuneração está diretamente vinculada ao regime de trabalho, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho e observados os critérios e normas estabelecidas pelos acordos coletivos das categorias.

2.6 Política de Qualificação em Serviço

A política de qualificação em serviço apresentada pela Instituição tem como objetivo geral “promover momentos de reflexão sobre o aprimoramento e o aperfeiçoamento da prática pedagógica, por meio de discussão e troca de experiências sobre a atuação docente, capaz de interferir positivamente no processo ensino/aprendizagem, para obtenção de melhores resultados do aproveitamento do estudante e na eficiência da formação profissional do egresso de cada curso técnico oferecido pelo CEPEM”.

Destaca-se entre os objetivos específicos, “oportunizar o desenvolvimento profissional e a formação para a docência em nível de especializações, participações em congressos, cursos de atualização e seminários, numa perspectiva prática do educar para a cidadania”.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial a ser ofertado pelo CEPEM - Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas, Instituição mantida pelo Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas Ltda., CNPJ nº 14.206.061/0002-03, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4361, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, CEP nº 56.912-000, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 015/2021-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1537, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 09/04/2021.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de julho de 2021.

Giselly Muniz Lemos de Moraes
Presidente em Exercício